



PROJETO DE LEI Nº 15.025, dos Vereadores **LEANDRO JERONIMO BASSON** e **EDICARLOS VIEIRA**, que institui a Política Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Falsificadas, Adulteradas com Metanol ou Substâncias Tóxicas, ou de Procedência Não Comprovada; e cria o “Selo Bebida Segura”.

PARECER Nº 129

A propositura em questão, de autoria dos Vereadores **LEANDRO JERONIMO BASSON** e **EDICARLOS VIEIRA**, tem por finalidade instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Falsificadas, Adulteradas com Metanol ou Substâncias Tóxicas, ou de Procedência Não Comprovada; e cria o “Selo Bebida Segura”.

Em análise, verificamos que o projeto é extremamente louvável, pois visa proteger a saúde pública e a segurança do consumidor por meio de medidas educativas, fiscalizatórias e, notadamente, pela criação do “Selo Bebida Segura”, um mecanismo de certificação e rastreabilidade para os estabelecimentos comerciais.

Examinamos, também, o Parecer nº 710, da Procuradoria Jurídica desta Casa, que atestou a constitucionalidade e a legalidade da matéria, e, assim, subscrevemos em sua totalidade.

Por fim, do ponto de vista desta Comissão e quanto a conveniência e oportunidade para o Município, concluímos que a medida é necessária, pois a criação de uma política específica e de um selo de certificação preenche uma lacuna na legislação local, oferecendo instrumentos mais eficazes para a fiscalização e, principalmente, para a prevenção.

Diante do exposto, este relator consigna **voto favorável** à iniciativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

“Dr. Kachan Jr.”

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

“Dika Xique Xique”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”

CARLA BASÍLIO

“Vereadora Carla Basilio”

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

“Rodrigo Albino”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BE81-4C55-638B-E90A